



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 024/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total no valor de R\$ 899.500,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) e dá outras outras correlatas providências"**.

Da Ordem Social da Carta Magna de 1988, a educação constitui *"direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

E mais, como dever do Estado com a educação mediante a garantia de atendimento ao educando de **transporte, alimentação e assistência à saúde** (art. 208, inciso VII, da CF), e, com vistas ao cumprimento de relevante preceito o Governo Federal criou ao **"Programa Caminho da Escola"** do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos da Resolução nº 035/2007/CD/FNDE que objetiva prover os municípios de ônibus escolares, dentro das **peculiaridade e capacidade** financeira de cada um.

O Município de Vassouras, em consonância com os ditames constitucionais, aderiu ao Programa (*doc. junto*) e essa respeitável Casa aprovou a Lei nº 2.346, de 22 de novembro de 2007, que **"autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agentes Financeiros, a oferecer garantias e dá outras providências"**.

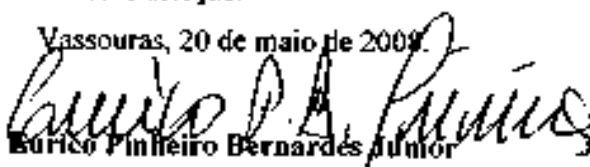


Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

Todavia, para adequação do Orçamento Municipal – Exercício 2008 -, se faz preciso a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 899.500,00 (oitocentos e oitenta e nove reais e quinhentos reais), a que se refere o "projeto de lei" ora encaminhado, cujo "projeto de lei" uma vez aprovado pelos Eméritos Edis, constituir-se-á em elemento essencial à atuação do Município diante das necessidades dos alunos da rede pública municipal.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 20 de maio de 2009.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 899.500,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 899.500,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0000 - R\$ 899.500,00

02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0017	Ensino Fundamental	
12.361.0017.2027	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	
44.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 899.500,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da Operação de Crédito a ser contraída junto ao BNDES, através da Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 2.346, de 22 de novembro de 2007, conforme descrito abaixo:

I - Conforme inciso II, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, conforme rubrica abaixo.

2000.00.00.0000	- Receita de Capital	
2100.00.00.0000	- Operações de Crédito	
2110.00.00.0000	- Operações de Crédito Internas	
2114.00.00.0000	- Operações de Crédito Internas - Contratuais	
2114.01.00.0000	- Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	
2114.01.01.0000	- Programa Caminho da Escola	R\$ 899.500,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 20 de Maio de 2008

Luiz Carlos Gomes dos Santos
Prefeito Municipal